

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no cálculo atuarial para o ano de 2023 foi orçado em R\$ 800.712,47 (oitocentos mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2022, somou o valor de R\$ 30.330.018,10 (trinta milhões, trezentos e trinta mil, dezoito reais e dez centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 926/2021), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas em até 3% (três por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no exercício anterior, cujo valor equivale a R\$ 909.900,54 (novecentos e nove mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos)¹;

CONSIDERANDO que a alíquota para o custeio das despesas administrativas orçadas para o ano de 2023 restou definida em 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro por cento) por força do Decreto n.259/2023, em observância ao

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2021/2024**

disposto no §2º do art. 16 – A da Lei Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 926/2021);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2023, no valor de R\$ 800.712,47 (oitocentos mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Fixar o valor limite das despesas administrativas em R\$ 909.900,54 (novecentos e nove mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 27 de Janeiro de 2023.


Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO/CMDCA/NAS/MS N. 099/2.023

RESOLUÇÃO/CMDCA/NAS/MS N. 099/2.023

DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre relação dos votos recebidos pelos candidatos na Eleição ocorrida em 29 de janeiro de 2023, do processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Alvorada do Sul-MS para complemento do mandato 2020/2024, referente ao Edital 001/2.022-CMDCA";

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral, conforme Eleição ocorrida em 29 de janeiro de 2023, registrada em Ata nº 03/2.023, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 170, e na Lei Municipal nº 0076/2014, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao Edital 001/2.002-CMDCA, **TORNA PÚBLICO, relação dos votos recebidos pelos candidatos na Eleição ocorrida em 29 de janeiro de 2023, do processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Alvorada do Sul-MS para complemento do mandato 2020/2024, referente ao Edital 001/2.022-CMDCA";**

DELIBERA:

1. Artigo 1º - Relação final dos votos recebidos pelos candidatos:

Nº	Candidato (a)	Votos
1	Eduvierge Aparecida Lopes Peruche	166
3	Lene Mara Silva Moraes	54
4	Elisabete da Costa Lopes dos Santos	80
5	Maria Anastácia Bezerra da Silva	05
6	Josiane Lichioli da Silva	59
7	Vanessa Alves da Silva	19

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 30 de janeiro de 2023

Adelamar da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Helena Umbelina Alves dos Santos

**PREVNAS
Resolução 01/2023**

"FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no cálculo atuarial para o ano de 2023 foi orçado em R\$ 800.712,47 (oitocentos mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2022, somou o valor de R\$ 30.330.018,10 (trinta milhões, trezentos e trinta mil, dezoito reais e dez centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 926/2021), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas em até 3% (três por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no exercício anterior, cujo valor equivale a R\$ 909.900,54 (novecentos e nove mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que a alíquota para o custeio das despesas administrativas orçadas para o ano de 2023 restou definida em 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro por cento) por força do Decreto n.259/2023, em observância ao disposto no §2º do art. 16 – A da Lei Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 926/2021);

RESOLVE :

Art. 1º . Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2023, no valor de R\$ 800.712,47 (oitocentos mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Fixar o valor limite das despesas administrativas em R\$ 909.900,54 (novecentos e nove mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º . A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Nova Alvorada do Sul - MS, 27 de Janeiro de 2023.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES